



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393
Vereadora Roselene Maria de Souza dos Santos



Validador

PROJETO DE LEI Nº /2025

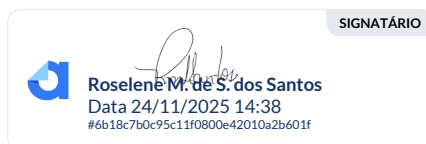
**INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTO FELIZ O EVENTO
“ADORA PORTO”.**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Porto Feliz, o evento **“Adora Porto”**, a ser realizado anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis nº 5301 de 07 de Agosto de 2014 e a nº 5435 de 19 de Novembro de 2015.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.



Roselene Maria de Souza dos Santos
Vereadora

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9d86b9ba6020533779bc1f1444677a5110d1c66878161d61a3329be5f8f0a99c
Link de validação: <https://valida.ae/b6f12367c6da71696d9a1d45c3d917035ee139ddb2b0ceb67sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393
Vereadora Roselene Maria de Souza dos Santos



Validador

Justificativa:

A presente proposta tem por finalidade alterar a denominação da Lei Municipal nº 5.301 e 5.435 para “Lei Adora Porto”, adequando a nomenclatura à identidade oficial e ao propósito do evento que foi realizado pela primeira vez neste ano em nosso município.

Mesmo em sua primeira edição, o Adora Porto já demonstrou grande potencial de impacto cultural, espiritual e social, reunindo diversas lideranças religiosas, famílias e membros da comunidade em um momento de comunhão, celebração e edificação. O nome “Adora Porto” foi amplamente utilizado pelos organizadores, participantes e veículos de comunicação, consolidando-se de imediato como a identidade do evento.

A alteração do nome da lei busca apenas alinhar a legislação municipal ao título que já foi usado de forma efetiva e reconhecido pela população, garantindo maior clareza, coerência e transparência nas ações administrativas.

Considerando o sucesso da primeira edição e a perspectiva de continuidade do evento no calendário oficial, bem como sua relevância para o fortalecimento dos valores comunitários e espirituais da cidade, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

